

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO REITOR

**EDITAL Nº 01 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e pela Lei Nº 10.667, de 14 de maio de 2003, considerando ainda o que reza o Decreto Nº 7.485, de 18 de maio de 2011, a Lei Nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e pelo Decreto Nº 8.259, de 29 de maio de 2014, bem como o que está disposto na Resolução Nº 06/2014 da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário, de 28 de novembro de 2014, alterada pela Resolução Nº 01/2016, de 8 de março de 2016, e as normas contidas neste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas com vistas à distribuição de vagas para realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de professores visitantes brasileiros e estrangeiros.

**I - DO OBJETIVO**

O presente Edital tem como objetivo receber e selecionar propostas elaboradas por Unidades Acadêmicas interessadas em obter vaga de *professor visitante brasileiro* ou de *professor visitante estrangeiro*.

**II - DAS VAGAS**

A Universidade Federal de Campina Grande oferecerá 16 (dezesesseis) vagas para contratação de *professor visitante brasileiro* e 14 (quatorze) vagas para contratação de *professor visitante estrangeiro*, totalizando 30 (trinta) vagas a serem preenchidas mediante processo seletivo simplificado nos termos deste edital específico, conforme aprovação de proposta apresentada pela Unidade Acadêmica.

1. A Unidade Acadêmica, na qual há *professor visitante* lotado, poderá apresentar proposta para uma e somente uma vaga de *professor visitante estrangeiro*, todavia, não poderá apresentar proposta para vaga de *professor visitante brasileiro*;
2. A Unidade Acadêmica, na qual não há *professor visitante* lotado, poderá apresentar, independentemente, até duas propostas: uma proposta para uma única vaga de *professor visitante estrangeiro* e outra para uma única vaga de *professor visitante brasileiro*;

**III - DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração do Professor Visitante será equivalente à remuneração de Professor Classe A - Adjunto I com dedicação exclusiva - DE. No caso de a vaga vir a ser ocupada por Professor DE Inativo, a remuneração será equivalente à de Professor Adjunto sem DE.

**IV - DAS PROPOSTAS**

1. Compete à Unidade Acadêmica, por meio do Coordenador Administrativo, apresentar proposta, conforme especificado no item II deste Edital.
2. O Coordenador Administrativo encaminhará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, devidamente autuado no SEI, requerimento solicitando uma e somente uma vaga de professor visitante brasileiro, de acordo com o item

II-1 deste Edital, ou uma e somente uma vaga de professor visitante estrangeiro.

3. O requerimento será dirigido ao Reitor, mas o processo eletrônico será encaminhado diretamente à PRPG, acompanhado da proposta que vise a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade Federal de Campina Grande, estando em consonância com a missão, finalidade e metas institucionais, devendo ser apresentada em, no máximo, 15 (quinze) laudas, com fonte verdana 10, espaçamento 1,5 (um e meio), e contemplando os seguintes requisitos:
  - a) Título;
  - b) Identificação do proponente e responsável pela tramitação do processo (coordenador administrativo): Unidade Acadêmica, nome, telefones e-mails;
  - c) Objetivo;
  - d) Justificativa detalhada e circunstanciada da necessidade de contratação pleiteada;
  - e) Plano de trabalho detalhado a ser executado pelo candidato aprovado, com indicação de sua integração aos projetos institucionais;
  - f) Critérios de seleção do candidato: tempo mínimo de titulação, área(s) do conhecimento em que deve ter experiência comprovada, habilidades técnicas que deve possuir, produção científica que deve ter com o tempo de atualidade especificado;
  - g) Cronograma de execução da proposta, com a indicação de datas de início e de término do período de contratação, observada a legislação federal quanto à contratação de professor visitante (Lei N° 8.745, de 09 de dezembro de 1993);
  - h) Certidão de aprovação do pedido de contratação pela assembleia da unidade acadêmica interessada.
4. Serão analisados os processos autuados até o dia 19 de março de 2020 (quinta-feira), no SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

## **V - DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Cada proposta será analisada pelo Comitê Gestor de Vagas de Professor Visitante, constituído pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, como seu presidente, pelo Coordenador Geral de Pós-Graduação, pelo Pró-Reitor de Ensino, pelo Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira e pelo Secretário de Recursos Humanos, acrescido de qualquer consultor *ad hoc*, que esse comitê julgue necessário para a avaliação, desde que tal consultor não seja professor da unidade acadêmica responsável pela proposta em análise.
2. A qualificação das propostas consiste em etapa eliminatória de verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na avaliação do mérito, que contempla:
  - a) Adequação da proposta ao objetivo de assegurar a melhoria na qualidade do ensino, notadamente no nível de pós-graduação;
  - b) Contribuição da proposta para melhorias na pesquisa e na extensão;
  - c) Impacto quali-quantitativo da proposta na produção de publicações;
  - d) Criação de novas linhas consideradas estratégicas para o Programa de Pós-Graduação que a proposta tem o objetivo de apoiar;
  - e) Contribuição a programas de pós-graduação que estejam visando

melhoria de seu conceito na avaliação da CAPES;

- f) Suporte à projeto de criação de novos programas de pós-graduação do qual a unidade acadêmica participe.

## **VI - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

1. Todas as etapas, relativas à destinação das 30 (trinta) vagas de Professor Visitante e posterior Processo Seletivo Simplificado dos candidato a serem contratados, serão de no máximo, 90 (dias) dias, a contar do término do prazo para o encaminhamento das propostas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e se realizarão conforme o seguinte calendário:

Nº Etapa	Setor responsável	Prazo
1	Publicação do Edital (DOU e Portal UFCG)	Gabinete do Reitor 5 de fevereiro de 2020 (quarta-feira)
2	Encaminhamento das propostas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação mediante autuação de processo eletrônico (tramitação no SEI)	Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica interessada Até 26 de março de 2020 (quinta-feira)
3	Divulgação das propostas recebidas	Pró-Reitoria de Pós-Graduação 27 de março de 2020 (sexta-feira)
4	Análise e seleção das propostas	Comitê Gestor de Vagas de Professor Visitante Até 2 de abril de 2020 (quinta-feira)
5	Divulgação das propostas selecionadas	Pró-Reitoria de Pós-Graduação 3 de abril de 2020 (sexta-feira)
6	Formalização de recursos, juntando solicitação ao processo a que se refere a etapa nº 2	Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica interessada Até 7 de abril de 2020 (terça-feira)
7	Análise dos recursos	Comitê Gestor de Vagas de Professor Visitante Até 9 de abril de 2020 (quinta-feira)
8	Divulgação do Resultado definitivo da seleção de propostas	Pró-Reitoria de Pós-Graduação 10 de abril de 2020 (sexta-feira)
9	Divulgação de Edital para tornar pública a seleção de candidatos	Pró-Reitoria de Pós-Graduação 13 de abril de 2020 (segunda-feira)

2. A Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica identificando necessidade de adiamento do Processo Seletivo Simplificado, por motivos relevantes, proporá novo calendário para o certame a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação a quaisquer interessados.
2. Os casos omissos neste Edital ou na legislação que regulamenta este processo seletivo serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Vagas de Professor Visitante, cabendo recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

**VICEMÁRIO SIMÕES  
REITOR**

D:\2020\visitante\minuta\Edita\Oferta\Vagas\VisitanteBrasileiroEstrangeiro\_ver4.doc